



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO Nº 044/2.018

CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
 POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
 ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE AIMORÉS.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, numero 1.690, no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o numero 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, o Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Aimorés**, com sede na Avenida Raul Soares, numero 310, no bairro do Centro da Cidade de Aimorés, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o numero 18.348.094/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Marcelo Marques**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal numero 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal numero 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar numero 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ numero 42 de 30/04/2.015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a um (1) estudante regularmente matriculado em ensino de graduação ou pós-graduação, pelo **Município** para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Aimorés.

CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações da Procuradoria:

- 1) Requisitar ao **Município** a encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o **Município**, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar ao **Município** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo **Município**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários** nos termos do item “3” da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos da Resolução PGJ numero 03/2.011 e do artigo 13 da Lei Federal numero 11.788/08;


Marcelo Marques
 Prefeito Municipal





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo **Município**;

7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará descumprimento do artigo 9º da Lei numero 11.788/2.008;

8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

São Obrigações da Prefeitura:

1) Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário** de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula; 2) Pagar mensalmente a título de Bolsa o valor estabelecido no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário** ou seu Representante legal.

3) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;

4) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do artigo 7º, da Lei Federal numero 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de dezoito (18) anos;

5) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;

6) Conceder anualmente recesso de trinta (30) dias aos **Estagiários** nos termos do artigo 13, da Lei Federal numero 11.788/2.008;

7) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e


Marcelo Marques
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

8) Divulgar a existência do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nos termos do disposto na Lei Federal numero 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

CLÁUSULA QUARTA – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder dois (2) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder dois (2) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a um (1) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de trinta (30) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUINTA – A jornada do estágio será de cinco (5) horas diárias, vinte e cinco (25) horas semanais, a ser cumprida no setor indicado pela **Procuradoria**, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá ao **Município** o pagamento mensal, a título de bolsa-auxílio, do valor seis reais oitenta e dois centavos (RR\$ 6,82)) por hora de atividade, que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.062.0005.2011 3.3.90.36.00 – Ficha 40.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Convênio tem vigência de sessenta (60) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.


Marcelo Marques
Prefeito Municipal





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CLÁUSULA NONA – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1.993.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018

Procuradoria:


Antonio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça

Município:


Marcelo Marques
Prefeito Municipal de Aimorés

Testemunhas:

Marcelo Marques
Prefeito Municipal